



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 12, DE 07 DE JULHO DE 2017
CONCURSOS PÚBLICOS nºs 01 e 02 de 2017
Colégio de Aplicação João XXIII**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 01 e 02 de 2017, destinados ao provimento de cargos da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Carreira EBTT) para o Colégio de Aplicação João XXIII.

I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS
(acessíveis em www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao):

1.1 Atos autorizativos

1.1.1 Decreto 8.260, de 29/05/2014.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 405, de 14/12/2016.

1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) [Lei nº 12.772, de 28/12/2012](#);

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;

d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;

e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (www.ufjf.edu.br);

f) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH;

g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio www.ufjf.edu.br ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade dos Concursos: os Concursos destinam-se ao provimento de cargos da Carreira EBTT para o Colégio de Aplicação João XXIII.

2.2 Denominação do cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.3 Classe de ingresso: Classe D I - Nível 1.

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772, de 28/12/2012).

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira EBTT dar-se-á pelo vencimento básico da classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), a ser requerida pelo servidor após o ato de posse, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

Tabela 1 - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

VENCIMENTO BÁSICO	
Classe D I Nível 1 - Regime de Trabalho - DE	
Valor do Vencimento Básico (R\$)	R\$4.446,51

Tabela 2 - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	
Classe D I Nível 1 - Regime de Trabalho - DE	
Doutorado	R\$5.123,90
Mestrado	R\$2.140,15
Especialização	R\$683,29

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (em cada Concurso): os constantes do Anexo II.

2.10 Lotação: No Colégio de Aplicação João XXIII da UFJF, na cidade de Juiz de Fora, MG.

II – FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso):

3 – INSCRIÇÕES:

3.1 Procedimento para o Requerimento de Inscrição:

O candidato deverá acessar o sítio www.concurso.ufjf.br e:

- preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados, imprimir e assinar o FRI. Caso o FRI seja assinado por um procurador, é necessário anexar uma procuração simples.
- imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição; ou então, se for o caso, requerer a sua isenção no próprio FRI (conforme o item 3.6.2), hipótese em que a GRU não será gerada; e
- entregar o FRI e uma via da GRU, com os demais documentos previstos (item 3.7), diretamente na Secretaria do C.A. João XXIII, de acordo com o(s) concurso(s) pretendido(s), pessoalmente ou por terceiro, ou fazer a postagem nos Correios.

3.2 Os Requerimentos de Inscrição serão considerados efetivados somente:

- com a entrega pessoal dos documentos na Secretaria do C.A. João XXIII (itens 3.4 e 3.5, letra “a”) até o último dia do período de inscrições, às 17h (item 3.3); ou
- no caso de inscrição mediante via postal (item 3.5, letra “b”), com o efetivo recebimento dos documentos, na mesma Secretaria, igualmente até o último dia do período de inscrições (item 3.3) até as 18h.

3.2.1 É permitida a inscrição do candidato em mais de um dos Concursos constantes do Anexo I do presente Edital – porém, a inscrição a ser feita em cada um dos Concursos implicará a necessidade de observância de procedimento com Requerimento próprio e específico para cada Concurso, incluídos, para cada qual, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição (item 3.6) e a respectiva entrega, no período, horário e local determinados, pessoalmente (item 3.5, letra “a”) ou mediante via postal (item 3.5, letra “b”), da documentação prevista (item 3.7).

3.3 Período e horário de inscrições (exceto sábados, domingos, feriados e recessos): de 31/07/2017 a 21/08/2017 – sendo que, para as inscrições feitas pessoalmente (item 3.5, letra “a”), serão observados os horários de 9h às 12h e de 13h às 17h, horário de Brasília.

3.4 Local de inscrição: Secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, Rua Visconde de Mauá, nº 300, Bairro Santa Helena, CEP 36015-260, Juiz de Fora - MG.

3.5 Entrega dos documentos para as inscrições: O FRI e respectivos documentos deverão ser entregues:

a) pessoalmente, na Secretaria do C.A. João XXIII no período e horário previstos (itens 3.2, letra “c”, 3.3 e 3.4) ou

b) enviados via postal (item 3.2, letra “c”) – constando do respectivo envelope, como “destinatário”, o Colégio de Aplicação João XXIII, seguido da expressão “*Edital nº 12/2017-PROGEPE*”, do “*número*” do Concurso e da “*denominação*” do respectivo Departamento;

3.6 - Taxa de Inscrição e Requerimento de Isenção:

3.6.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.6.2 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida no próprio FRI, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e

b) ser “*membro de família de baixa renda*” nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, devendo declarar que atende a essa condição.

3.6.3 A declaração falsa, relativa aos requisitos referidos nas letras “a” e “b” do item 3.6.2, sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo, inclusive, motivo de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

3.6.4 O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido no subitem “3.3” resultará no indeferimento da inscrição.

3.6.5 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.7 Documentos para inscrição, a serem entregues diretamente na Secretaria do C. A. João XXIII ou mediante via postal:

a) Formulário de Requerimento de Inscrição devidamente assinado pelo candidato;

b) comprovante do recolhimento da Taxa de Inscrição para os não isentos, não podendo ser “Comprovante de Agendamento”;

c) cópia simples do diploma de graduação;

d) cópia simples de documento da quitação com obrigações militares, salvo quanto a homens maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, dos quais não será exigida quitação de obrigação militar (Lei nº 4.375/1964, art. 74);

e) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (www.tse.jus.br);

f) cópia simples de documento de identidade;

g) requerimento de juntada do Laudo Médico (para candidatos portadores de deficiência);

h) requerimento de atendimento especial (para aqueles que o necessitarem) a ser oferecido por ocasião da realização das provas; e

i) documento de autodeclaração de preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Modelo de declaração: ver Anexo III).

3.7.1 A documentação que não for entregue pelo candidato no ato da inscrição, quando esta for feita pessoalmente, poderá ser entregue, em complementação, na Secretaria do C.A. João XXIII, até às 17h do último dia de inscrição.

3.8 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial (item 3.7, letra “h”) deverá, no ato da inscrição, requerê-lo, por escrito, ao Chefe de Departamento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas – observando-se o seguinte:

a) a UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e

b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

3.9 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e/ou de Requerimentos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.9.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar os títulos devidamente comprovados ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

3.9.2 A *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*” (incluídos os Requerimentos de Isenção do pagamento de Taxa de Inscrição), da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 25/08/2017.

3.10 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado (observado o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 4º, § 5º):

a) pessoalmente ou por procurador, nos dias 28 ou 29/08/2017, nos horários de 9h às 12h e de 13h às 17h; e

b) mediante Correio Eletrônico pelo endereço joaoxxiii@ufjf.edu.br, sendo que a mensagem eletrônica, a ser enviada pelo Recorrente nos dias 28 ou 29/08/2017, até as 17h deste último dia, deverá conter, no seu próprio corpo ou em arquivo a ela anexo, o texto da Petição de Recurso.

3.10.1 A *Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições*, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 06/09/2017.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

4.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

4.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas de cada Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

4.3.2 Considera-se provimento, para os fins desse Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

4.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito, devendo ainda (sob pena de não concorrer às vagas de que trata o item 4.3) apresentar o requerimento de juntada de via original do Laudo Médico, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

4.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.6 As vagas referidas no item “4.3”, que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei N° 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos concursos/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7 As vagas referidas no subitem “5.3”, que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

6 – DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio www.concurso.ufjf.br em 31/07/2017.

6.2 O candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá formalizar *Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora* – observadas as normas e o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º – nos dias 11 e 12/09/2017, da seguinte forma:

6.2.1 Pessoalmente ou por procurador, nos horários de 9h às 12h e de 13h às 17h.

6.2.2 Mediante Correio Eletrônico pelo endereço joaoxxiii@ufjf.edu.br, sendo que a mensagem eletrônica, a ser enviada pelo Recorrente, deverá ser até as 17h do último dia.

6.3 A decisão sobre o expediente impugnativo, da competência do Conselho de Unidade, será publicada no sítio www.concurso.ufjf.br no dia 20/09/2017.

III – FASE DE JULGAMENTO

(Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s), Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

7 – Da Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s) – A sessão de instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá, no Colégio de Aplicação João XXIII, localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 300, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora - MG.

7.1 – Quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta), acontecerá Prova Escrita, denominada Parte Objetiva, sendo que aqueles

que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos, serão considerados reprovados, para os quais não haverá sessão de instalação da Banca Examinadora.

7.2 – Em todos os atos da *Fase de Julgamento* (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, em cada Concurso, as normas da Portaria 1.329/2015, arts. 6º a 14.

8 Os programas objeto das Provas Escrita e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no sítio www.concurso.ufjf.br a partir do dia 31/07/2017, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o sítio www.concurso.ufjf.br para verificar eventuais retificações.

9 Da(s) Prova(s) - As Provas serão em número de 3 (três) e serão realizadas na seguinte ordem:

I inicialmente, a Prova Escrita, eliminatória;

II em seguida, a Prova de Didática, eliminatória; e

III por fim, a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

9.1 Da Prova Escrita, de caráter eliminatório, com valor de 10 (dez) pontos – regras gerais:

9.1.1 A Prova Escrita poderá ocorrer em duas partes, ambas eliminatórias, cujas notas serão somadas quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta) e realizar-se-á da seguinte forma:

a) a primeira parte da Prova Escrita, denominada Parte Objetiva, terá a forma de questões objetivas (de múltipla escolha), no valor de 3 (três) pontos;

b) a segunda parte da Prova Escrita, denominada Parte Dissertativa, consistirá em dissertação realizada nos termos do § 1º ao 3º, do art. 7º, da Lei 1329/2015, no valor de 7 (sete) pontos, e somente será realizada pelos candidatos aprovados na Parte Objetiva.

9.1.2 Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da Parte Objetiva.

9.1.3 Quando o número de candidatos for inferior a 60 (sessenta), a Parte Dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos.

9.2 Procedimentos da Parte Objetiva da Prova Escrita:

9.2.1 Será realizada no Colégio de Aplicação João XXIII, no dia 24/09/2017 e terá início às 8 (oito) horas.

9.2.2 Cabe ao candidato consultar no sítio www.concurso.ufjf.br, a partir de 12/09/2017, se na Prova Escrita haverá uma Parte Objetiva e uma Parte Dissertativa.

9.2.3 Não haverá período de consulta, e as questões objetivas (de múltipla escolha) terão cada uma 5 (cinco) opções de resposta (de “a” até “e”), sendo uma única a opção correta.

9.2.3.1 O candidato deverá marcar uma, e somente uma, das cinco opções na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.2.4 A Parte Objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o período de preenchimento da folha de respostas.

9.2.5 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.2.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.2.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.8 O Gabarito da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado em 25/09/2017 no sítio www.concurso.ufjf.br.

9.2.8.1 Caberá Recurso a ser interposto pessoalmente pelo candidato, ou por procurador, no dia 26/09/2017, na Secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

9.2.9 O resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado em 29/09/2017 no sítio www.concurso.ufjf.br.

9.2.10 O candidato poderá solicitar, mediante requerimento fundamentado, cópia do espelho do cartão-resposta e apresentar recurso quanto ao resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva nos dias 02 e 03/10/2017, na Secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, de 9h às 12h e de 13h às 17h.

9.2.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação aos recursos apresentados. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.2.12 O resultado final da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado no dia 06/10/2017 no sítio www.concurso.ufjf.br.

9.3 Procedimentos da Parte Dissertativa da Prova Escrita: aplicam-se à Parte Dissertativa as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

9.4 Da prova de Didática eliminatória, com valor de 10 (dez) pontos: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 9º.

9.5 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória, no valor de 10 (dez) pontos: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria 1.329/2015, art. 10.

9.5.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Colégio de Aplicação João XXIII, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015 disponível em www.concurso.ufjf.br.

10 Dos critérios de classificação:

10.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos, exceto nos casos em que ocorra Prova Escrita em duas partes, ou seja, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta).

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos.

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência.

c) Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de negros.

10.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a pessoas com deficiência, permanecendo na listagem geral;

b) a avaliação de que trata o presente subitem, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

e) será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

10.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

II – que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas:

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) de Didática;

III – que tiver maior tempo de exercício no Magistério, contado em dias;

IV – que tiver maior idade.

10.5 Serão reprovados os candidatos que:

a) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita cujo valor será de 10 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for inferior a 60 (sessenta);

b) Obtiverem nota inferior a 70% do total de pontos na Prova Escrita(s), na Parte Objetiva da Prova Escrita, cujo valor será de 3 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta);

c) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita (Parte Dissertativa somada com a Parte Objetiva)

d) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova de Didática.

11 Resultados dos Concursos: Os resultados dos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, tão logo o término de cada concurso.

IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

12 – ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que por ventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

12.2 Procedimento de recursos dos concursos: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade – estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

12.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

12.4 Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(ão) formalizado(s) mediante Portaria da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

13.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento

de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

12.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE competente para a prática do Ato de Homologação – antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU – tomará as seguintes providências:

I – Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso – sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria –, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II – Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de “contrarrazões”.

12.6 As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, *Campus* Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V – OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

13 – VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no *DOU*.

14 – PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

14.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, Art. 5º:

- a) possuir o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e
- b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394/1996);
- c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF.

14.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

14.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos aos Concursos serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

15.2 As informações específicas de cada concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim no Colégio de Aplicação João XXIII, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

15.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;

II – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;

III - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

15.4 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 12/2017 – PROGEPE

ANEXO I

CONCURSOS PÚBLICOS nºs 01 e 02 de 2017

COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

Secretaria: Telefone: (32)3229-7603/7602 FAX: (32)3229-7600

Concurso 01: Departamento de Ciências Humanas Proc. nº 23071.013248/2017-59 (01 vaga)
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva

- a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Área de Educação Especial e/ou Inclusiva para atuar no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.
- b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.
- c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 16/10/2017, às 08h, no Colégio de Aplicação João XXIII.
- d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**
Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

Concurso 02: Departamento de Letras e Artes Proc. nº 23071.012030/2017-87 (01 vaga)
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.

- a) **ÁREA DE CONHECIMENTO:** Língua Portuguesa e suas Literaturas.
- b) **PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.
- c) **INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 16/10/2017, às 08h, no Anfiteatro do Prédio do Ensino Médio do Colégio de Aplicação João XXIII.
- d) **TITULAÇÃO EXIGIDA:**
Graduação: Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e suas Literaturas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 12/2017 – PROGEPE

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA O EDITAL 12/2017 – JOÃO XXIII				
Concurso Nº	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos Portadores de Deficiência	Candidatos Negros	Total
01	01	**	**	01
02	01	**	**	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 12/2017 – PROGEPE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTAS PARA NEGROS

Eu _____, CPF nº _____, declaro que sou _____ **[preto ou pardo]**, para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros no concurso público para provimento de vagas no cargo de _____ **[nome do cargo do concurso]**, na forma da Lei 12.990/2014, que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Por ser verdade, assino o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade/UF, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato